



**PROCESSO N° : 164348/2019**

**ASSUNTO : MONITORAMENTO**

**PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE**

**RELATOR : CONSELHEIRO GUILHERME ANTONIO MALUF**

### **PARECER N° 256/2023/SCCS**

Informa-se primeiramente que, o presente processo já foi objeto de análise por esta Secretaria, o qual foi encaminhado ao **arquivamento provisório**, conforme relatado no Parecer constante nos autos digitais n. doc. 6300/2020, por conta da inadimplência da Multa de 11 UPFs/MT aplicada ao **Sr. Daniel Rosa do Lago**, por meio do Acórdão n.115/2019-PC, publicado em 21/11/2019.

A Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, instaurou procedimento de verificação de todos os processos encaminhados provisoriamente ao setor de arquivo, com o intuito do cumprimento das decisões deste Tribunal, no que tange às sanções pecuniárias, em consonância ao art. 333, § 1º do Regimento Interno/TCE-MT:

*§1º No final de cada exercício, a unidade responsável pelo controle de sanções no Tribunal deverá sugerir ao Presidente o agrupamento, ao processo mais recente, das multas de até 15 (quinze) UPF-MT, aplicadas em processos distintos e ao mesmo responsável, independentemente da natureza da sanção, desde que, somadas, atinjam o valor limite de execução judicial, observado o prazo prescricional.*

Por conta dessa verificação, ficou constatado que somente o **Sr. Daniel Rosa do Lago** possui outros processos com MULTAS pendentes de recolhimento, processo n. 322393/2018 e processo n. 132705/2018, demonstrado pelo relatório de controle de sanções anexo do parecer (n. doc. 153518/2023), os quais podem ter as multas agrupadas ao presente processo (mais recente) para fins de execução fiscal da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso (PGE-MT), conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa.

Conclui-se, portanto, nos termos do art. 333, §§§ 1º, 2º e 3º, da Resolução do TCE-MT n° 16/2021, pela procedência do agrupamento das MULTAS aplicadas ao **Sr. Daniel Rosa do Lago** nos processos relacionados a seguir:





Q

PROCESSO	DECISAO	DATA PUB	VALOR	VENCIMENTO	ASSUNTO
164348/2019	115/2019-PC	21/11/2019	11	26/01/2020	MONITORAMENTO
322393/2018	155/2019-PC	22/01/2020	11	28/03/2020	MONITORAMENTO
132705/2018	1010/2019	17/09/2019	12	22/11/2019	RNI (CONTRATAÇÃO)
			34		

Diante do exposto, sugere-se respeitosamente, o encaminhamento do processo à Presidência desta Casa para emissão de decisão do agrupamento das MULTAS aplicadas ao **Sr Daniel Rosa do Lago**, que totalizam **o valor de 34 UPFs/MT**, através dos processos elencados na tabela acima, para fins de execução fiscal da PGE-MT, de acordo com o Art. 333, §§§ 1º, 2º e 3º.

Secretaria de Certificação e Controle de Sanções, Cuiabá-MT, 09 de maio de 2023.

*(assinatura digital)<sup>1</sup>*

**Odilley Fatima Leite de Medeiros**

Secretário de Certificação e Controle de Sanções

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.

